



## PROJETO DE LEI Nº 013/2021

Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte - MT



PROTOCOLO GERAL 86/2021  
Data: 07/06/2021 - Horário: 11:26  
Legislativo

“ALTERA O ARTIGO 3º, 6º e 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 272/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 3º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 272/97, passa a vigorar de acordo com as seguintes redações:

*"Art. 3º. O Conselho Municipal de Educação - CME, do Município de Porto Alegre do Norte-MT, será composto de 18 (dezoito) membros, sendo 9 titulares e 9 suplentes, com a seguinte composição:*

*I - Representante da Secretaria de Educação; 01 titular e 01 Suplente.*

*II - Representante dos professores da educação básica pública; 01 titular e 01 Suplente.*

*III - Representante de Pais de alunos da educação básica pública; 01 titular e 01 Suplente.*

*IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde; 01 titular e 01 Suplente.*

*V – Representante da Secretaria de Agricultura; 01 titular e 01 Suplente.*

*VI - Representante de sindicatos; 01 titular e 01 Suplente.*

*VII - Representante de Associações; 01 titular e 01 Suplente.*



*VIII - Representante do Poder Legislativo; 01 titular e 01 Suplente.*

*IX - Representante da Ação Social: 01 titular e 01 Suplente.”*

**“Art. 6º.** O CME terá uma Diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, escolhido dentre os membros que o compõem.”

**“Art. 7º.** – Os membros do CME terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito para mais um mandato.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte/MT, 04 de junho de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO  
PREFEITO MUNICIPAL



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 013/2021

“ALTERA O ARTIGO 3º, 6º e 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 272/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Senhor Presidente!!!

Nobres Vereadores!!!

Ao tempo em que o cumprimento, serve o presente para apresentar o Projeto de Lei Municipal nº 013/2021, que altera o artigo 3º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 272/97.

Tal projeto possui por escopo adequar a Lei Municipal de Criação do Conselho Municipal de Educação ao artigo 211 da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/96 art. 18, onde aponta que os municípios tem que organizar seu sistema de ensino.

Nesse sentido, o CME representa um passo decisivo para o fortalecimento do sistema municipal de ensino, na busca pela elevação da qualidade da educação pública municipal.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto alterador na forma proposta, a máxima urgência.

Porto Alegre do Norte/MT, 04 de junho de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO  
PREFEITO MUNICIPAL